

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220705-01/GAB/PMQ/PA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APARELHAGEM DE SOM PARA OS SHOWS QUE ACONTECERÃO DURANTE O 38º FESTIVAL DA GÓ NO DISTRITO DE BOA VISTA-QUATIPURU/PA.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de QUATIPURU, Estado do Pará, instituída através da Portaria nº 00002/2022 – PMQ, de 04 de janeiro de 2022, composta pelos servidores públicos: Sra. **MARIA RUTH CARVALHO PEREIRA** - Presidente; **YALAVIAN GUILHERME DA SILVA** - Secretário e **PAULO SÉRGIO REIS DE SOUSA** - Membro, consoante autorizações do Excelentíssimo Senhor **JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA**-Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesa, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem reconhecer e declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** na contratação da empresa **CASSIO RENAN EMPREENDIMENTOS EIRELI**, C.N.P.J nº: 38.300.431/0001-46 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APARELHAGEM DE SOM PARA OS SHOWS QUE ACONTECERÃO DURANTE O 38º FESTIVAL DA GÓ NO DISTRITO DE BOA VISTA-QUATIPURU/PA**, por um período de 1 (um) meses, conforme fundamentações abaixo.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a rege dos artigos 25 e 26, ambos da Lei 8.666/93.

No caso em questão, em razão da escolha do executante e do valor, verifica-se a incidência da INEXIGIBILIDADE com base jurídica nos incisos III do art. 25 da Lei nº 8.666/93, vejamos o que fala o inciso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

A contratação em questão vem ao encontro da comemoração alusiva ao 38º Festival da Gó, englobando inúmeras vertentes culturais. De tal modo, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias sócio culturais e educacionais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro ato histórico das festividades do município de Quatipuru/PA. Deste modo, a Prefeitura por intermédio da sua Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo busca proporcionar ativa as suas tradições festivas e garantir também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio com foco nas manifestações da cultura popular.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Empresa CASSIO RENAN EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.300.431/0001-46 foi escolhida porque é do ramo pertinente, comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência (documentos em anexo), inclusive habilitada e possui larga experiência no exercício de prestador de serviços de sonorização, apresentou toda a documentação da empresa (contrato social, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (dívida ativa da união tributária federal, do FGTS; CND/TST), bem como carta de exclusividade para as contratações das aparelhagens solicitadas (documento em anexo).

IUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços praticados são de mercado conforme especificados aos autos do processo, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, notadamente considerando-se a pessoa jurídica habilitada, com larga experiência na Administração Pública. O valor proposto pelo contratado foi de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme apresentado em proposta comercial.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



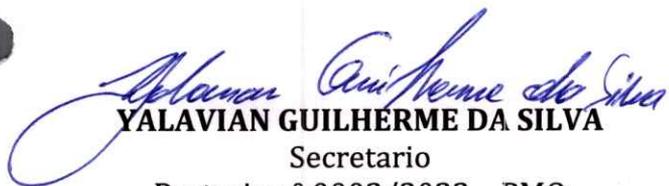
Assim, submeto a presente justificativa a análise da assessoria jurídica municipal e do Controle Interno para posterior ratificação do Exmo. Sr. **JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Quatipuru- PA, 14 de julho de 2022.



MARIA RUTH CARVALHO PEREIRA

Presidente da Comissão - CPL
Portaria nº 0002/2022 - PMQ



YALAVIAN GUILHERME DA SILVA
Secretario

Portaria nº 0002/2022 - PMQ



PAULO SÉRGIO REIS DE SOUSA

Membro

Portaria nº 0002/2022 - PMQ